

Lei nº 608/2017

Ementa: Dispõe Sobre a fixação de valor de plantão médico e de gratificação dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **Lei**:

**Art. 1º** - Fica fixado o valor do plantão médicos em R\$ 1.500, 00 (hum mil e quinhentos) reais nos dias de semana e em R\$ 2.000,00 (dois mil) reais nos fins de semana.

**Paragrafo único** – Considera-se fins de semana para fins de pagamento destes valores, os horários compreendidos entre às 18:00 da sexta-feira, até as 06:00 da manhã das segundas- feiras.

**Art. 2º**- O Artigo 5º da Lei Municipal 422/2007, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 5º** - "Os servidores efetivos de nível superior que exercem funções no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF e na Unidade Claudina Teixeira, farão jus, aos vencimentos adicionados de gratificação, a título de incentivo para a execução do programa de saúde básica, na proporção de até 300% (trezentos por cento) e 100 % (cem por cento) aos auxiliares de dentistas e técnicos em enfermagem."

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi, 14 de fevereiro de 2017.

  
**Antônio Marcos Patriota**  
Prefeito